



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

GABINETE DO PREFEITO



GESTÃO 2025 - 2028

Ofício GP nº 098/2025

27 de fevereiro de 2025.

Excelentíssimo Senhor.

Vimos encaminhar a Vossa Excelência e demais Edis o Projeto de Lei nº 034/2025, que dispõe sobre a Institui o Dia Municipal de Conscientização e Enfrentamento à Violência contra a Mulher no Município de Viradouro e dá outras providências, a fim de ser apreciado e votado pelos Nobres Vereadores, em Regime de Urgência Especial, consoante Artigo 190, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Viradouro, na próxima Sessão Ordinária, a ser realizada nessa Casa de Leis.

Respeitosamente,

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Processo Nº 304/25
Protocolado às fls. 027
CAMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO
28 de 2 de 2.025

SECRETÁRIO
Valéria Bidóia Valverde
Auxiliar Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO
EXMO. SR. MARCO AURÉLIO FRANCO
DD. PRESIDENTE
VIRADOURO – SP



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

GABINETE DO PREFEITO



GESTÃO 2025 - 2028

PROJETO DE LEI Nº 034/2025, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

“Institui o Dia Municipal de Conscientização e Enfrentamento à Violência contra a Mulher no Município de Viradouro e dá outras providências.”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Viradouro, o "Dia Municipal de Conscientização e Enfrentamento à Violência contra a Mulher", a ser celebrado anualmente no dia 8 de março.

Art. 2º O "Dia Municipal de Conscientização e Enfrentamento à Violência contra a Mulher" passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Viradouro.

Art. 3º No “Dia Municipal de Conscientização e Enfrentamento à Violência contra a Mulher”, o Poder Executivo, em parceria com organizações da sociedade civil, instituições educacionais, órgãos de segurança pública e demais instituições, promoverá atividades que visem:

I - à conscientização da população sobre a violência contra a mulher em suas diversas formas, incluindo violência doméstica, psicológica, sexual, patrimonial e feminicídio;

II - à divulgação dos direitos das mulheres e dos mecanismos legais de proteção, incluindo a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) e a Lei do Feminicídio (Lei nº 13.104/2015);

III - ao incentivo à denúncia de casos de violência por meio dos canais oficiais de atendimento, como o Disque 180 e órgãos municipais especializados;

IV - à realização de palestras, debates, campanhas educativas, formações para agentes públicos e outras ações que promovam a equidade de gênero e a erradicação da violência contra a mulher;



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

GABINETE DO PREFEITO



GESTÃO 2025 - 2028

V - ao fortalecimento da rede de proteção às vítimas, estimulando políticas públicas voltadas à segurança e acolhimento de mulheres em situação de vulnerabilidade.

Art. 4º As atividades referentes ao "Dia Municipal de Conscientização e Enfrentamento à Violência contra a Mulher" poderão ser desenvolvidas em espaços públicos e privados, incluindo escolas, unidades de saúde, centros comunitários, delegacias especializadas e outros locais de acesso ao público.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com entidades públicas e privadas, bem como com organizações não governamentais, para a realização das atividades previstas nesta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 27 de fevereiro de 2025.


NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

GABINETE DO PREFEITO



GESTÃO 2025 - 2028

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação desta Casa Legislativa o presente **Projeto de Lei**, que tem como objetivo instituir o "**Dia Municipal de Conscientização e Enfrentamento à Violência contra a Mulher**", a ser celebrado anualmente no dia **8 de março**.

A presente proposta visa reforçar o compromisso do **Município de Viradouro** com a promoção dos direitos das mulheres e com o combate à violência de gênero, que ainda é uma triste realidade em nossa sociedade. A escolha da data coincide com o **Dia Internacional da Mulher**, momento propício para ampliar os debates e fortalecer a conscientização sobre esse tema tão sensível e urgente.

A violência contra a mulher se manifesta de diversas formas, sendo um problema social e de segurança pública que exige ações permanentes de **prevenção, educação e assistência**. Dessa forma, a criação desse dia no calendário oficial do município permitirá a implementação de campanhas de conscientização, palestras, debates, treinamentos para servidores públicos e divulgação dos canais de denúncia, fortalecendo a rede de proteção às vítimas.

O presente projeto está em **consonância com diretrizes nacionais e estaduais**, como o **Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres** e a **Lei Maria da Penha**, possibilitando a articulação de ações municipais com programas de combate à violência de gênero em nível estadual e federal.

Diante do exposto, **solicitamos o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei**, tendo em vista sua importância para a defesa dos direitos das mulheres e para a construção de uma sociedade mais justa, segura e igualitária.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 27 de fevereiro de 2025.


NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL